



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3234

Ji-Paraná (RO), 10 de março de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....PÁG. 02
AVISO DE SUSPENSÃO.....PÁG. 02
TERMO DE PARALISAÇÃO.....PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-1806/2018 – Vol. I e II

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Locação de imóvel

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato n. 003/PGM/PMJP/2019, celebrado entre o Município e a empresa CTFG – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - EPP, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento do anexo I da Administração Municipal no 2 Distrito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 74/PGM/PMJP/2020 (fls. 446), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, devendo os atos serem convalidados pelo Chefe do Executivo Municipal desde o dia 17/01/2020.

Ressalto que já consta nos autos autorização para prorrogação contratual, conforme se observa às fls. 442.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei o reajuste pelo índice oficial relacionados Contrato n. 003/PGM/PMJP/2019, conforme cálculo apresentado pela Coordenadoria-Geral de Contabilidade às fls. 428/429.

Convalido neste ato os atos praticados desde o vencimento do instrumento contratual, conforme orientado pela Procuradoria.

Ji-Paraná, 21 de fevereiro 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-932/2018

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato n. 007/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), que tem como objeto o recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em instituições de Ensino Superior, profissionalizante ou congêneres de Ensino Médio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificativa às fls. 499.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria juntou às fls. 537/543, o Parecer Jurídico n. 178/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido desde que atendidas as recomendações expostas no referido parecer.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei o pedido desde que a SEMAS cumpra as recomendações da Procuradoria Geral do Município elencadas no Parecer supramencionado.

À SEMAS para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 27 de fevereiro e 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2106/2020

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Pavimentação de vias urbanas

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2019, celebrado entre o Município e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, que tem como objeto a pavimentação em blocos sextavados de ruas e vias urbanas.

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 21/23, o Parecer Jurídico n. 171/PGM/PMJP/2020, concluindo que o deferimento do pedido a SEMPLAN deveria juntar aos autos dados climáticos do mês de janeiro e fevereiro de 2020.

Às fls. 34/35, a SEMPLAN manifesta-se informando os dados solicitados pela PGM.

Ante ao exposto, e pelos documentos acostados ao processo, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2019, por mais 90 (noventa) dias, a contar do seu vencimento, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

À Procuradoria para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 03 de março e 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 5-1677/2020 e apenso 1-12379/2019

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Permuta de áreas

Vieram os autos para decisão sobre o procedimento administrativo a ser adotado na permuta de imóveis urbanos.

Em análise a PGM juntou aos autos o despacho n. 153/PGM/2020 (fls. 45/48), concluindo que a administração deve realizar a permuta objeto dos autos através de Chamamento Público.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento, seguindo a orientação da Procuradoria Geral do Município.

À CPL para o devido prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 03 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1002/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de material permanente (equipamentos), material de consumo e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos necessários para implantar uma Unidade do Programa Espaço 4.0.

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da Aquisição de material permanente (equipamentos), material de consumo e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos necessários para implantar uma Unidade do Programa Espaço 4.0, conforme justificativa às fls. 07/30.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 377 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 06 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1128/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Termo de fomento

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de celebração de parceria com o Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná (Cantinho do Céu), visando a celebração de parceria, com base na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 7.689/2017, objetivando o valor de repasse mensal a instituição para cobrir despesas com a prestação dos serviços educacionais prestados pela entidade às crianças da educação infantil (400 alunos na faixa etária de 02 a 05 anos).

Em análise ao pleito, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 208/PGM/PMJP/2020 (fls. 170/174), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que sejam atendidas as recomendações expostas no referido parecer.

Às fls. 175/179, a SEMED juntou documentos informando o cumprimento das recomendações feitas pela Procuradoria.

Ante ao exposto, e em razão dos documentos que instruem o feito, RATIFICO o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autorizo a formalização do Termo de Fomento com a entidade, que tem como objeto o repasse financeiro no montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), para que possa prestar os serviços educacionais na área de educação infantil.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMED, das recomendações feitas pela PGM.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 06 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1898/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da confecção de cópias de chaves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme justificativa apresentada às fls. 04/05.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 21 classificou o enquadramento do procedimento DISPENSANDO A LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 06 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2074/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de Preços – combustível

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da eventual e futura contratação de empresa,

no ramo de combustível, que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Porto Velho e Ji-Paraná, para o fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/15).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 39 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 06 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-8801/2017

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Execução de serviços para conclusão de obra do Centro Municipal de Educação Infantil Patrícia Valério dos Reis.

Vieram os autos para decisão a respeito de aditivo de valor no importe de R\$ 12.845,28 (doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), ao Contrato n. 089/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, cujo objeto é a conclusão de obra do Centro Municipal de Educação Infantil Patrícia Valério dos Reis, conforme despacho n. 092/GESCON/SEMPPLAN/2020 (fls. 3410).

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 3417/3422, o Parecer Jurídico n. 206/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica em formalizar o aditivo solicitado, devendo a Secretaria interessa atentar-se para as recomendações expressas no parecer supramencionado.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei o aditivo de valor do contrato objeto dos autos conforme requerido às fls. 3410.

À SEMFAZ para adoção das medidas que o caso requer, após, a PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 06 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11873/2017

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 018/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa ANTONIO BORBA RAPOSO - ME, que tem como objeto: recarga e teste hidrostático de extintores com fornecimento de acessórios, visando atender as necessidades da SEMED.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria juntou aos autos o Parecer n. 200/2020 (fls. 565/567), concluindo pelo deferimento do pedido, desde que a Secretaria verificasse junto

à empresa a alteração do valor contratual, conforme média de preços de mercado atual (fls. 563).

Às fls. 568/570, a SEMED juntou documentos comprovando a concordância por parte da empresa em reduzir o valor contratual.

Ante ao exposto, e pelos documentos acostados ao processo, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 018/PGM/PMJP/2018, por mais 12 (doze) meses, bem como a alteração do valor contratual, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

À Procuradoria para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 06 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 5-14692/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Termo de fomento

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de celebração de parceria com a Associação de Integração Social Solidária Divina Providência – Centro Educacional Grilo Falante, visando o custeio com as despesas advindas da prestação dos serviços educacionais prestados pela entidade na área de educação infantil.

Em análise ao pleito, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 207/PGM/PMJP/2020 (fls. 106/110), concluindo que o feito comporta deferimento, uma vez que foram cumpridos os requisitos legais.

Ante ao exposto, e em razão dos documentos que instruem o feito, RATIFICO o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autorizo a formalização do Termo de Fomento com a entidade, que tem como objeto o repasse financeiro no montante de R\$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), para que possa prestar os serviços educacionais na área de educação infantil.

À PGM para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 06 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-588/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Recuperação de alambrado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Valdir Lamota e instalação da Quadra Poliesportiva e reforma de alambrado e muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes na Ata de Julgamento de Propostas referente a Tomada de Preços n. 36/2019 (fls. 581), que tem por objeto a recuperação do alambrado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Valdir Lamota e instalação elétrica da quadra poliesportiva e reforma do alambrado e muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, por meio da Secretaria Municipal de Educação, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Parecer Jurídico n. 110/PGM/PMJP/2020 (fls. 583/586).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta apresentada

pela empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor de R\$ 45.041,24 (quarenta e cinco mil e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Diante disso encaminhamos o presente processo à SEMFAZ para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 06 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

DECISÃO DA CHEFIA DE GABINETE

PROCESSO N. 1-1707/2020

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Controlador Geral: Gilmaio Ramos de Santana, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 24, através do Parecer n. 0534/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 09 de março de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-5360/2019/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que em razão da decisão monocrática **DM- GC-VCS-TC 00032/2020-GCVCS do Tribunal de Contas do Estado Rondônia – TCE-RO**. Fica **SUSPENSO “SINE DIE”** o PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020, cujo objeto é o(a) **Contratação de empresa para Coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos urbano e tratamento, controle de aterro Municipal e transporte e destinação de resíduos recicláveis/reutilizáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Informações no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Ji-Paraná, 09 de março de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

TERMO DE PARALISAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS	
<p>Obra: Construção de campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco. Contrato: n.º 016/PGM/PMJP/2020 PROCESSO: 13813/2019</p>		
<p>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</p> <p><u>007/GESCON/SEMPPLAN/2020</u></p>		
<p>PROCESSO: 1-13813/2019 (SEMETUR/SEMPPLAN)</p> <p>Objeto Contratual: Construção de campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco.</p> <p>Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO</p> <p>Motivo: Considerando solicitação protocolada pela empresa, defiro a PARALISAÇÃO da execução dos serviços da obra de Construção de campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco. Processo administrativo n. 1-13813/2019 e Contrato n. 016/PGM/PMJP/2020, devido a não contemplação do material de aterro e mesmo com a disponibilidade do material, impossibilita a compactação devido ao período de chuva, tornando inviável o início da execução da obra.</p> <p>Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 016/PGM/PMJP/2020, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardá-los até que findos o motivo acima explanado, conforme abaixo transcrito:</p> <p>"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO "A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."</p> <p>Início da paralisação: 28/fevereiro/2020. Prazo Previsto: Até que findo o motivo explanado.</p>		
<p>Pelo Secretário:</p> <p>PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020</p>	<p>Pelo Contratado:</p> <p>DANIELA DOS SANTOS BORGHI (Representante Legal) CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ nº 10.556.240.0001/20</p>	



SANGUE É Vida

PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre 18 e 60 anos
com peso superior a 50 Kg
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE VOCETAMBEM



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
 Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
 Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
 (69) 3422-8848

